



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESTABELECIDOS
LOCAL/REGIONALMENTE - LC Nº. 123/2006 E LC N. 147/2014 - Decreto Municipal nº 001/2024

INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PENAFORTE – ESTADO DO CEARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2024 de 15 de janeiro de 2024, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 - Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas. Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da divulgação, até o dia **27 de Junho de 2024 às 07h:00min** e disputa de preços dia **27/06/2024 das 07h:01min até as 13h:01min**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.licitapenaforte.com.br

LINKS DO EDITAL: <http://www.licitapenaforte.com.br> / <http://www.penaforte.ce.gov.br/transparencia>

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação a ser promovida através da dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA O ENCERRAMENTO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CERU 2024 NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://www.licitapenaforte.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Plataforma para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa Física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa Física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo



entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, Física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta comercial da licitante deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.0 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h01 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas no correio eletrônico penafortelicitacao@gmail.com sob pena de desclassificação e sujeitando-se às sanções.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não apresentar a marca dos produtos.
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.0. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) são os listados a seguir.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Prefeitura municipal de Penaforte;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Listade Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. DA EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP:

6.2.1. Para os presentes itens, com valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI, sediadas no âmbito Local e Regional, conforme Decreto Municipal nº 001/2024, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2 Conforme disposto acima, em razão dos itens de valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste Instrumento Convocatório será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local e regional, em conformidade às normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal no 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal 001/2024.

6.2.3. Âmbito local refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Penaforte, Estado do Ceará e o âmbito Regional refere-se à Mesorregião do Sul Cearense – Brejo Santo/Barro (Penaforte, Jati, Brejo Santo, Milagres, Abaiara, Barro, Mauriti e Aurora).

6.2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto ao Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico www.licitapenaforte.com.br apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do



Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.7. A licitante detentora do menor preço qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.5.1.1. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

6.5.2. Certificado de Registro da licitante junto ao Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadastur, Ministério do Turismo dentro da validade, nos termos do artigo 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.771 de setembro de 2008.

6.6. DECLARAÇÕES:

6.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Penaforte/CE, para exercício de 2024.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir).

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para purgação da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas do município de Penaforte, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do Artigo 75 paragrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.



11.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

11.14.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Penaforte/CE, 21 de Junho de 2024.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021 Artigo 75 inciso II, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA O ENCERRAMENTO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CERU 2024 NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

2. OBJETO

2.1 Os valores de contratação se referem a necessidade de locação de máquinas copiadoras multifuncional para atender a demanda da Secretaria contratante junto às repartições públicas vinculadas à sua atuação administrativa, sendo de fundamental importância dada a premente necessidade de utilização dessas máquinas para o serviço público.

2.2. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**.

2.3. Para estabelecer o orçamento estimado, foram feitas pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo, na forma do Artigo 5º Inciso IV da Instrução Normativa SEGES Nº. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Discriminação dos serviços, quantitativos e valores estimados:

LOTE ÚNICO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
001	SOM DE GRANDE PORTE – FORNECIMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM OS SEGUINTE DE CADA UMA DAS VIAS, AMPLIFICADA; 24 (VINTE E MESMO FABRICANTE E MODELO DO PA OU DELAY; 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20 ; 01 (UM) DRUMFILL CONTENDO: 02 CAIXAS ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 02 VIAS, BI AMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" E DRIVER DE 2". POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W RMS AMPLIFICADA. E SUBWOOFER COM DOIS FALANTES DE 15" OU 18" DE 1600W TOTAL; 02 (DOIS) SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO (22) CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 20HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; 08 (OITO) SISTEMAS DE MONITOR IN-EAR SEM FIO CONTENDO, TRANSMISSORES COM NO MÍNIMO 8 FREQUÊNCIAS EM UHF, RECEPTORES COM NO MÍNIMO 8 FREQUÊNCIAS EM UHF, INCLUINDO FONES AURICULARES COM RESPOSTA MÍNIMA DE 25HZ A 18.5 KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 26Ω EM 1 KHZ. E UM COMBINADOR DE RECEPÇÃO DE SINAIS UHF COM ANTENA. MICROFONE E ACESSÓRIOS: 60 (SESSENTA) MICROFONES DIN MICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE; 10 (DEZ) MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 6 (SEIS) SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO QUE OPERE EM UHF . O SISTEMA DEVER CONTER TRANSMISSOR DO TIPO BASTÃO COM CAPSULA DE MICROFONE PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, RECEPTOR DOTADO DE DUAS ANTENAS ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VÃO LIVRE, POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR VIA INFRA-VERMELHO, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA POR CANAL LIVRE E NO MÍNIMO 72 CANAIS DISPONÍVEIS POR GRUPO DE FREQUÊNCIA; 2 (DOIS) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DIN MICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIOIDE OU HIPERCARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA; 30 (TRINTA) DIRECT BOX; 20 (VINTE) GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 50 (CINQUENTA) PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFÁ; 150 (CENTO E CINQUENTA) CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; 30 (TRINTA) CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM DE ATERRAMENTO; EQUIPAMENTOS DE ALCO: 2 (DOIS) BATERIA EM PERFEITO ESTADO –FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20", TONS DE 08" 10" 12" 14" E 16" (COM PELES EM PERFEITO ESTADO; E PELES RESERVAS); 2 (DOIS) AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB. E 100 WATTS; 2 (DOIS)	DIÁRIA	01	9.600,00	9.600,00



	<p>CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA GUITARRAS COM 04 FALANTES DE 12"; 2 (DOIS) AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB, E120 WATTS; 1 (UM) AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 30 WATTS; 2 (DOIS) AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS; 2 (DOIS) CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRA BAIXO COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10"; 30 (TRINTA) PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS (PRATICÁVEIS) EM ALUMÍNIO MEDINDO 2X1M, ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,30 A 1,00M EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, PÉS COM TRAVAMENTOS E (RODAS) PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTO COM CARPETE PRETO. QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 29REQUÊNCIA29 BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W RMS CADA FALANTE . RESPOSTA DE 29REQUÊNCIA DE MÍNIMA DE30HZ A100HZ. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS; SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA. SUPORTANDO NO MÍNIMO 250 AMPERES SÃO DA UNIDADE GERADORA. SUPORTANDO NO MÍNIMO 250 AMPERES. TORRE DE REPETIÇÃO – PA (DELAY)12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTENCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTANCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE 29REQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 90HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8" E 1 DRIVER, PODENDO SER UTILIZADA EM TORRES SEPARADAS COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 30 METROS DE CADA TORRE; 09 (NOVE) CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZ EM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W RMS CADA FALANTE . RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30 HZ A100HZ. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA, PODENDO SER UTILIZADA EM TORRES SEPARADAS COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 30 METROS DE CADA TORRE; (04) KITS CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES (DELAY), EM MÉDIA 100 METROS; 03 (TRÊS) ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA DE NO MÍNIMO 4.5M. PARA FIXAÇÃO DO SOM (DELAY); CINTAS E TALHAS PARA PRENDER E ELEVAR AS CAIXAS À ESTRUTURA. MONITOR: 01 (UM) CONSOLE DIGITAL 48CANAIS COM PR AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOM TICO PARA TODOS OS CANAIS , 24 AUXILIARES, 08MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS , 02 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL , 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 02 (DOIS) PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDAS; 02 (DOIS) SIDEFILLS COM 02 SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18", E 02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO PROFISSIONAIS OBRIGATORIAMENTE DISPONÍVEIS: 01 (UM) OPERADOR DE PA, 01 (UM) OPERADOR DE MONITOR, 04 (QUATRO) ASSISTENTES PARA PALCO. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (UM) CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PR AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOM TICO PARA TODOS OS CANAIS , 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS , 04 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL , 04 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 HZ; 01 (UM) PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA; 02 (DOIS) PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 03 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 96 KHZ; 02 (DOIS) SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE 28REQUÊ, 1 UNIDADE ESCRAVA E LUZES DE ALERTA; 01 (UM) MULTICABO DE 48 VIAS + 8 VIAS DE RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 (UM) ANALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE; 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 OU 03 VIAS COM SISTEMA FLY , POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 127 DBSPL A 1,00M DE DISTANCIA , COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO120 GRAUS, RESPOSTA DE 28REQUÊNCIA DE NO MÍNIMO80HZ A 20KHZ, 1800W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS</p>				
002	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE–FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS OBRIGATORIAMENTEDISPONÍVEIS: 01 (UM) ILUMINADOR E 04 (QUATRO) ASSISTENTES DE ILUMINAÇÃO + OPERADOR DE CANHÃO SEGUIDOR. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (UM) CONSOLES MA2 (WING+FADER) OU SUPERIOR; 16 (DEZESSEIS) PAR LED (COB) LED DMX; 12 (DOZE) ATOMIC (STROBO) LED RGBW 1000W; 40 (QUARENTA) PAR LED DMX 512, RGBW E 54 LEDS 10 WATTS OU SUPERIOR; INDOOR; 40 (QUARENTA) REFLETORES PARLED DMX 512, RGB, OUTDOOR; 20 (VINTE) MOVING HEAD S BEAM 5R, 7R, 9R; 10 (DEZ) MOVING HEAD'S SPOT 1.200 WATTS; 04 (QUATRO) MÁQUINA DE FUMAÇADMX 512, 3.000W + VENTILADOR; 08 (OITO) REFLETORES MINE BRUTES DE 04 LÂMPADAS LED– DMX; 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W LED; 15 (QUINZE) REFLETORES LED 100W PARA ILUMINAÇÃO DAS TESTEIRAS, LATERAIS E ÁREA DE PRODUÇÃO; 04</p>	DIÁRIA	01	6.500,00	6.500,00



	(QUATRO) SISTEMA DE SPLITTER AMPLIFICADOR E ISOLADOR DE SINAL DE DMX 512 COM 04 ENTRADAS 16 SAÍDAS; ESTRUTURA DE BOX TRUSS "GRID", (QUADRADO COM 02 PASSADAS „MÍNIMO" Q50 OU SUPERIOR, MEDIDA CONFORME TAMANHO DO LOCAL A SER MONTADO. TALHAS DE 1000 A 1500 QUILOS COM 10 METROS DE ELEVÇÃO, CINTAS E CABOS DE SEGURANÇA E ELEVÇÃO, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABO DE AC COM MAIS DE 100 METROS; 01 (UM) SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA DO PALCO, CHAVE DISJUNTOR DE APROXIMADAMENTE 200 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE ERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO; 02 (DOIS) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4 W POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVINS, PAR LED S E ETC; FIAÇÃO E CABEAMENTO SUFICIENTE PARA ATENDER AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM O DEVIDO ATERRAMENTO GERAL; 50 (CINQUENTA) TUBO DMX DELEITE RGB LED DC12V, TUBO DIGITAL NEON ENDEREÇÁVEL DE 1M TUBOS COLORIDOS.				
003	PAINEL DE LED GRANDE PORTE –FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS OBRIGATORIAMENTE DISPONÍVEIS: 02 (UM) VJ "OPERADOR" 04 (DOIS) ASSISTENTES TÉCNICOS.50 PLACAS DE LED P3 - 1 MT X 50 CM (OUTDOOR)(ÁREA SEM COBERTURA E COM COBERTURA), DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME; 4 PROCESSADORAS + COMPUTADORES EM CONFIGURAÇÕES ADEQUADAS PARA USO DO MESMO. CABEAMENTO DE AC E SINAL QUE POSSAM SER UTILIZADOS EM PAINEL CHAPADO OU FRACIONADOS, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO TENDO EM VISTA DISTÂNCIA DE ATÉ 35 METROS DE UM SINAL AO OUTRO. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS;	DIÁRIA	01	7.500,00	7.500,00
004	PALCO GRANDE PORTE - 14M X 10M: COM MONTAGEM EDESMONTAGEM EM ESTRUTURA, COM PILARES EM TRELIÇAS DECANTONEIRAS METÁLICAS OU EM BOX TRUSS Q30 OU P50 COMPISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15 MMDE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFISMETÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SEFAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. ACOBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EMESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TERGRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO APROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. ASBASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EMFUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ POLEGADASDE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DAESTRUTURA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMADELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, PORINSTALAÇÃO, COM ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	01	10.000,00	10.000,00
005	CAMARIM TIPO I: CAMARIM MEDINDO 3.00M X 3.00M, EM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COBERTOS POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6,00M X 6,00M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 (QUATRO) ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100WATTS E AR-CONDICIONADO DE 12.000BTUS	DIÁRIA	02	2.900,00	5.800,00
006	ISOLAMENTO METÁLICO: ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EMCHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EMERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEME TRANSPORTE.	METRO	60	40,00	2.400,00
007	GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	UND	40	30,00	1.200,00
008	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADAMEDINDO 6X6 METROS.	DIÁRIA	02	460,00	920,00
009	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, BLINDAGEM DE RÚIDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS); GERADOR POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA OU SUPERIOR. MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE „TERRA" E „NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO. TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	02	2.500,00	5.000,00
010	EQUIPE DE APOIO COM TREINAMENTO ESPECIFICO, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS	DIÁRIA	40	190,00	7.600,00
011	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE 02 CAMARINS COM BANDEJA GRANDE DE FRUTAS TROPICAIS, 04 BANDEJAS COM NO MÍNIMO 100 SALGADOS EM CADA, REFRIGERANTE, BEBIDAS, GELO, COPOS DESCARTÁVEIS E LENÇOS.	SERVIÇO	02	1.600,00	3.200,00
TOTAL R\$					59.720,00

3.2 A apreciação das propostas será conforme item (ns) referido(s) na tabela constante do Termo de Referência anexo a este processo, consoante MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO.

3.3. O Valor estimado total para a contratação é de **R\$ 59.720,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, nos



termos do Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

3.4. A metodologia de preços foi embasada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, oriunda de Banco de Preços de processo já homologados, o que garante vantajosidade para a futura contratação.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 Justifica-se a realização deste certame, por se tratar de um importante evento que acontece todos os anos no município que é a Festa do CERU no Distrito de Santo André, Zona Rural, é um tradicional evento do município de Penaforte/CE, participam diversas pessoas que aportam ao município para prestigiarem o evento, atraindo a população tanto da área urbana e rural como das cidades vizinhas e estados vizinhos. Este evento tem por objetivo a comemoração dos Festejos Juninos do CERU, contando com uma vasta programação cultural e festiva, desde apresentação de quadrilhas a realização de shows musicais com Artistas Regionais, se tornando tradição no município, pois é o momento que comemoramos as tradições juninas e é também uma oportunidade de fomentar a economia local.

4.2 Sendo assim, justifica-se dada a necessidade de contratação de infraestrutura logística e pessoal de apoio, na execução das diferentes atividades exigidas.

4.3. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A celeridade do procedimento em virtude da contratação de empresa com expertise no fornecimento do objeto do presente procedimento.

c) A economia de tempo e de equipamentos da administração pública.

4.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. Os serviços do presente certame serão realizados na localidade de Santo André, Zona Rural do Município de Penaforte/CE

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do Contrato até o dia 29 de junho, cujo termo de vigência contratual, será até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

7.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

7.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

7.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

7.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024: **1201.13.392.0017.2.022. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.**

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES EM GERAL

- 10.1. Os Serviços a serem executados serão acompanhados pelo Ordenador de Despesas suso mencionado.
- 10.2. A Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, de acordo com a necessidades da demanda dos serviços.
- 10.3. Constatado pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- 10.4. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte, hospedagem e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.5. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ou seu preposto expressamente nomeado.
- 10.6. O Município de Penaforte, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 10.7. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

11. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 11.1.1. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- 11.2 – Certificado de Registro da licitante junto ao Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadastur, Ministério do Turismo dentro da validade, nos termos do artigo 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.771 de setembro de 2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.
- 12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e do Contrato.
- 12.4. Solicitar com 05 dias de antecedência através da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Constituem obrigações da Contratada:
- 13.2 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.



13.3 Ofertar serviços de primeira qualidade.

13.4 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

13.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

13.6 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

13.8 Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Penaforte, Estado de Ceará para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penaforte – Ceará, 21 de junho de 2024

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
SecretáriadeEducação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, Estado de Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da Dispensa de licitação nº. 041/2024.
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA O ENCERRAMENTO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CERU 2024 NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

CONTRATO Nº ____ / ____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/PE E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Penaforte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, o Sr. _____ portadora do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, .

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 061/2024, Dispensa nº. 041/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Valor global de R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1201.13.392.0017.2.022. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. Os serviços deverão ser executados no dia 28/29 de junho de 2024, na localidade de Santo André, Zona Rural do município de Penaforte/CE
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PENAFORTE/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01
CPF Nº.

Testemunha 02
CPF Nº